



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 19/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (*Quarenta e cinco mil reais*) como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2.061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
	TOTAL	45.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		45.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2.014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
15.451.0012.2.111	(Cindepar – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento)	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	25.000,00
	TOTAL	45.000,00
TOTAL CANCELADO		45.000,00

Art. 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de novembro de 2018.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000